

EMENDA N.º

Substitutivo do Relator ao PL 3846/00

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE Criação da Agência Nacional de Aviação Civil / ANAC

AUTOR: DEPUTADO Leo Alcântara

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte item IV ao art. 4º:

Art. 4º

IV – observar, durante o voo e o tempo de eventual permanência em solo, as instruções da equipe de tripulantes.

JUSTIFICATIVA: esta norma tem por finalidade evitar que passageiros, com conduta inconveniente, possam perturbar a tranquilidade do voo .

16 / 10 / 2001

DATA

ASSINATURA DO PARLAMENTAR